



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

LEI Nº 2892 /15, de 03 de dezembro de 2015.

DISPÕES SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Álvares Machado para o exercício financeiro de 2016, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 56.660.000,00** (cinquenta e seis milhões, seiscentos e sessenta mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

	R\$
Orçamento Fiscal está fixado	38.945.780,00
Orçamento da Seguridade Social	17.714.220,00
	56.660.000,00

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

	R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	54.588.500,00



“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

1.1 – Receita Tributária	7.187.200,00
1.3 – Receita Patrimonial	621.350,00
1.6 – Receita de Serviços	27.500,00
1.7 – Transferências Correntes	44.676.070,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.647.580,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	5.449.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.500.300,00
2.2 – Alienação de Bens	154.000,00
2.4 – Transferências de Capital	2.436.300,00
TOTAL	56.660.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	2.074.000,00
02 – Executivo	36.871.780,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	38.945.780,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	126.000,00
02 – Executivo	17.588.220,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	17.714.220,00
TOTAL R\$	56.660.000,00

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
1 - Legislativa	2.074.000,00
4 - Administração	5.047.000,00
8 - Assistência Social	442.000,00
12 – Educação	22.315.480,00
13 – Cultura	39.000,00
15 - Urbanismo	5.705.000,00
17 – Saneamento	131.000,00
20 - Agricultura	1.425.000,00
26 - Transporte	36.000,00



“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

CNPJ:43.206.424/0001-10

27 - Desporto e Lazer	372.200,00
28 - Encargos Especiais	312.500,00
99 - Reserva de Contingência	196.600,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	38.945.780,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
1 - Legislativa	126.000,00
4 – Administração	570.000,00
8 - Assistência Social	2.615.700,00
9 - Previdência Social	1.650.000,00
10 – Saúde	12.751.520,00
17 - Saneamento	1.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	17.714.220,00
Total Geral - R\$	56.660.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 56.660.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
31 - Ação Legislativa	2.074.000,00
122 - Administração Geral	3.501.600,00
123 - Administração Financeira	1.857.900,00
306 - Alimentação e Nutrição	442.000,00
361 - Ensino Fundamental	17.599.480,00
365 - Educação Infantil	4.296.000,00
367 - Educação Especial	420.000,00
392 - Difusão Cultural	39.000,00
452 - Serviços Urbanos	5.705.000,00
512 – Saneamento Urbano	131.000,00
605 - Abastecimento	1.425.000,00
782 - Transporte Rodoviário	36.000,00
812 - Desporto Comunitário	372.200,00
999 - Reserva de Contingência	196.600,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	38.945.780,00
b) Orçamento da Seguridade Social	



“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

31 - Ação Legislativa	126.000,00
123 - Administração Financeira	1.650.000,00
241 - Assistência ao Idoso	18.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	91.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	271.700,00
244 - Assistência Comunitária	2.235.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	570.000,00
301 - Atenção Básica	12.751.520,00
512 - Saneamento Básico Urbano	1.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	17.714.220,00
TOTAL GERAL - R\$	56.660.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.492.850,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.500,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.389.830,00

4 – Despesas de Capital

4.4 – INVESTIMENTOS	3.754.000,00
4.6 - AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA	100.000,00

9 – Reserva de Contingência

9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.600,00
--------------------------------	------------

Total do Orçamento FiscalR\$ 38.945.780,00

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.766.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.710.220,00

4 – Despesas de Capital

4.4 – INVESTIMENTOS	238.000,00
---------------------	------------

Total do Orçamento da Seguridade Social R\$ 17.714.220,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R\$ 56.660.000,00



“Diga não às Drogas e Pedofilia”, Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de **2016**, créditos adicionais até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º inciso III da LRF, e artigo 8.º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores;

III – Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A **abrir** no curso da execução do orçamento de **2016**, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A **transpor, remanejar ou transferir**, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI artigo 167 da Constituição Federal;

Parágrafo 1.º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2.º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.º 5.º - Os órgãos e entidades mencionadas no artigo 1.º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas do ente municipal.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o Saneamento e Habitação em áreas de baixa renda, regulamentado por Decreto Municipal.



"Diga não às Drogas e Pedofilia", Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

Art. 7.º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de Resultado Primário.

Art. 8.º - O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias.

Art. 9.º - Através de Decreto Municipal, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme o art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 10 - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observando o limite fixado no artigo 4º desta Lei, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

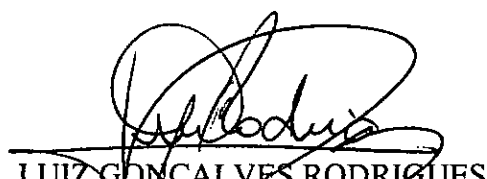
Art. 11 - Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II, e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2014/2017 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2016.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor em **1.º de janeiro de 2016**.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 03 de dezembro de 2015.


HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal


LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e Publicado na Secretaria da PM, na data supra.


SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete



"Diga não às Drogas e Pedofilia", Denuncie! Telefones: 197 e 190 Plantões 24h por dia.

Observação: A denúncia pode ser anônima

www.alvaresmachado.sp.gov.br

secretariapmmachado@hotmail.com